ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL N.º 7.175, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Inclui meta nas Leis Municipais n.º 7.017/PPA 2010/2013 e n.º 7.068/LDO-2010, autoriza a inclusão da Receita de Capital Operações de Crédito Internas e abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2010.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Anexo de Programas, Metas e Objetivos das Leis Municipais n.ºs 7.017/2009 – PPA 2010/2013 e 7.068 – LDO/2010, no órgão, unidade, função, sub-função e programa orçamentário, com a classificação, especificação do objetivo, recursos descritos nesta Lei, a seguinte ação, meta e fonte de recursos:

a) **Órgão**: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Unidade**: 10 - Despesas Gerais; **Função**: 12 - Educação **Sub-função**: 361 - Ensino Fundamental; **Programa**: 239 – Transporte Escolar; **Ação**: Reequipamento do Transporte Escolar; **Meta**: Aquisição de veículos para o Transporte Escolar, sendo 01 (um) ônibus de 31 passageiros e 01 (um) ônibus de 44 passageiros; (adaptados para garantir a acessibilidade dos alunos portadores de necessidades especiais) **Recurso**: Programa Caminho da Escola/MEC/FNDE/BNDES.

Art. 2º Fica autorizada a Inclusão de Receita de Capital – Operações de Crédito Internas Programas de Educação, Código 421140100000000 – na Lei Municipal n.º 7.017/09 - PPA/2010/2013, Lei Municipal n.º 7.068/09 - LDO/2010 e Lei Municipal n.º 7.097/10 – Orçamento 2010, até o limite de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) sendo contratação de crédito junto ao Banco do Brasil.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício até o limite de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), com a seguinte classificação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0710 - Despesas Gerais
0710123610239.xxxx - Reequipamento de Transporte Escolar
xxxx/449052000000 - Equip.e Mat.Perman./Rec.:Progr.Caminho da Escola/MEC/FNDE/BNDES

Art. 4º Servirá de cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, a contratação de operação de crédito com o Banco do Brasil como Agente Financeiro do BNDES até o limite de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Parágrafo Único. O valor máximo que servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo 3º, será o contratado na operação de crédito com o Banco do Brasil, resultante de processo licitatório realizado pelo MEC/FNDE.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Art. 5º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2010.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

ÁLVARO MOISÉS SANA
Secretária da Administração

SMEC/IMD